



**DISTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 022/2020 COM A EMPRESA ITALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA MÊS MAIO-2023.**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5375/2023

**ASSUNTO:** DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO nº 022/2020.

**OBJETO:** Distrato do Contrato de Locação de Imóvel nº 022/2020, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e o Sr. Italo Moura Silva de Oliveira.

**BASE LEGAL:** ARTIGO 78, C/C 79, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93.

**DISTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

**DISTRATADA:** ITALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Capa do Processo

PROTOCOLO Nº 5375/2023

Data: 28/04/2023 11:04:48



Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: OFÍCIO

Descrição: DISTRATO DO CONTRATO DE IMOVEL Nº 022/2020, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO E O SR. ITALO MOURA SILVA.

Criado Por: IANA FEITOSA DE SOUSA BISPO / CM - PROTOCOLO GERAL

## 1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROTOCOLO GERAL	GABINETE PRESIDENCIA

## Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## Comprovante

Nº Protocolo: 5375/2023

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: OFÍCIO

Descrição: DISTRATO DO CONTRATO DE IMOVEL Nº 022/2020, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO E O SR. ITALO MOURA SILVA.

IANA FEITOSA DE SOUSA BISPO / CM - PROTOCOLO GERAL

criado por





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 27 de abril de 2023.

**Origem:** Diretoria Administrativa  
**Destino:** Gabinete da Presidência  
**Assunto:** Distrato do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento do arquivo geral da Câmara Municipal de Simões Filho

Ilm. Presidente,

Venho através desta, solicitar a Vossa Senhoria, autorização para instaurar Processo Administrativo com a finalidade de formalizar distrato do Contrato de locação de imóvel nº. 022/2020 e seus aditivos, conforme cópias em anexo, firmado com o Sr. ITALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA, portador do documento de RG nº 946908478, CPF nº 043.008.305-09, com base no art. 78 c/c 79, inc. I da Lei 8666/93.

A rescisão contratual justifica-se em razão da necessidade da Câmara de instalar o arquivo geral em espaço mais amplo e com capacidade de setorização, possibilitando a organização e separação, por sala, de documentos diversos, móveis inservíveis, equipamentos inservíveis, espaço para digitalização e recepção, dentre outras finalidades. Em obediência ao Parágrafo único, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada.

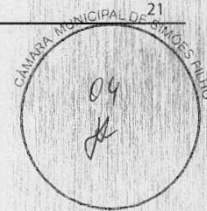
Para tanto, certo de vosso pronto atendimento, encaminho em anexo a minuta do Termo de Distrato, registrando meus protestos de estima e consideração, ao passo que me coloco à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ao  
Ilm. Sr.  
Devaldo Soares de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## CONTRATO N° 022/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO E O SR. ITALO MOURA SILVA DE  
OLIVEIRA, COMO ABAIXO SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA, doravante, denominado, LOCATÁRIO e o Sr. ITALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA, portador do documento de Identidade nº 948908478 - SSP/BA e CPF nº 043.008.305-09, aqui denominado LOCADOR, resolvem celebrar o presente CONTRATO, realizado mediante Dispensa de Licitação nº 013/2020, Processo Administrativo nº 119/2020 e Nota de Empenho nº 073/2020, observando o que consta tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a qual sujeitam-se as partes, observando as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL OBJETO DA LOCAÇÃO

O LOCADOR se declara proprietário e legítimo possuidor do imóvel localizado na Avenida Rui Barbosa, 475 - Centro - Simões Filho/BA, cuja área construída é de 75,50m<sup>2</sup>.

Parágrafo único. O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel acima identificado, para a instalação do arquivo da Câmara Municipal de Simões Filho.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo para a presente locação terá início em 26/10/2020, com término em 25/10/2021, podendo ser prorrogada a presente avença locatícia nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e ainda em caráter excepcional disposto no § 4º do mesmo dispositivo legal já mencionado.

Parágrafo primeiro. O LOCATÁRIO utilizará o imóvel exclusivamente para fins estabelecidos neste contrato vedada qualquer cessão, transferência ou sublocação, ainda quando parcial e temporária, gratuita ou onerosamente. A utilização dele não se fará em caso algum com depósito ou exploração de comércio de produto de fácil combustão, que possa por em risco a segurança do prédio e/ou dos imóveis vizinhos de seus ocupantes e só se efetivará pelo consentimento escrito do LOCADOR. Será equiparada a violação da Cláusula supra qualquer situação de fato pela qual o LOCATÁRIO, deixar de ocupar direta e integralmente o imóvel locado, em seu nome e conta própria.

Parágrafo segundo. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

Parágrafo terceiro. O LOCADOR fica obrigado a comunicar a venda do imóvel objeto do presente contrato de locação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificar esse documento, acesse o endereço eletrônico: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal do aluguel ora contratado é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), durante o período de 12 (doze) meses, perfazendo o total anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será efetuado no mês subsequente ao vencimento, em favor do LOCADOR, até o quinto dia útil.

**Parágrafo segundo.** Havendo erro no Recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento, sob a seguinte classificação:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 33.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física/Locação de imóvel

**Parágrafo Primeiro:** O reajuste do imóvel ora locado será anual, pela IGPM ou Outro Índice Oficial determinado pelo Governo Federal que venha substituí-lo. Caso venha a ser permitido pela legislação em vigor, o LOCADOR poderá alterar a periodicidade do reajuste presente neste contrato, mediante comunicação prévia ou notificação judicial ou extrajudicial ao LOCATÁRIO.

**Parágrafo segundo.** Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

**Parágrafo terceiro.** A Administração deverá assegurar-se de que o valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão desta locação ocorrerá automaticamente no encerramento de sua vigência ou a qualquer tempo mediante requerimento escrito do LOCATÁRIO.

**Parágrafo Primeiro.** Expirado o prazo de vigência sem que o LOCATÁRIO tenha manifestado interesse em prorrogar o presente acordo, deverá esta proceder à entrega do imóvel nas mesmas condições em que recebeu independente de notificação ou interpelação judicial, devendo o mesmo encontrar-se livre e desembaraçado de pessoas ou coisas.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação o detalhe da assinatura utilize o software Ely Sign ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**Parágrafo Segundo.** O LOCATÁRIO poderá rescindir a locação antes do encerramento de sua vigência, desde que comunique sua intenção por escrito o LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro.** Fica acertado entre as partes que se o LOCATÁRIO devolver o imóvel antes que a locação tenha completado o prazo estabelecido neste contrato, o mesmo fica dispensado do pagamento de quaisquer valores a título de indenizações.

**Parágrafo Quarto.** No caso de desapropriação do imóvel locado durante a vigência deste Contrato, ficará o LOCADOR eximido de toda e qualquer responsabilidade decorrente perante o LOCATÁRIO.

**Parágrafo Quinto.** Constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

**Parágrafo Sexto.** Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, o LOCATÁRIO o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**Parágrafo Sétimo.** Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Oitavo.** Na hipótese do parágrafo acima, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que este não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 03 (três) aluguéis mensais, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

**Parágrafo Nono.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

O LOCATÁRIO satisfará à própria custa, com solidez e perfeição, todos os reparos e consertos de que necessite ou venha a necessitar o imóvel locado, satisfazendo, nesse sentido, todas e quaisquer exigências das autoridades públicas.

**Parágrafo Primeiro.** As benfeitorias ou acessões que vierem a ser introduzidas, de qualquer natureza, aderirão automaticamente ao imóvel locado, integrando a plena propriedade do LOCADOR, todavia, o consentimento escrito do mesmo será imprescindível. Fazendo jus ao LOCATÁRIO a indenização ou compensação relativa aos valores despendidos.

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software E-Verify ou o verificador de sua preferência.





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**Parágrafo Segundo.** Os valores despendidos nas benfeitorias poderão ser descontados total ou parcialmente do valor mensal devido pelo LOCATÁRIO, mediante ajuste por escrito com o LOCADOR.

**Parágrafo Terceiro.** Não é permitido ao LOCATÁRIO fazer obras que modifiquem a estrutura, a fachada ou as características do imóvel. Sem prévia anuência escrita do LOCADOR.

**Parágrafo Quarto.** Não é permitido ao LOCATÁRIO fazer obras que ponham em risco a segurança do prédio, podendo, no entanto, efetuar as adaptações necessárias, somente com autorização escrita do LOCADOR.

**Parágrafo Quinto.** O LOCATÁRIO será responsável pelos danos causados ao imóvel, pelo mau trato ou por aqueles que resultarem para os vizinhos do mau uso do imóvel locado, não se prejudicando, durante os respectivos reparos, a continuidade deste contrato, em todos os seus efeitos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O LOCADOR poderá inspecionar o imóvel, pessoalmente, ou através de representantes, quando lhe for conveniente, mediante agendamento prévio de 03 (três) dias úteis, a fim de verificar a fiel observância das obrigações assumidas pelo LOCATÁRIO neste contrato. O LOCADOR poderá solicitar a devolução do imóvel caso o imóvel esteja sofrendo mau uso, conforme a Lei do Inquilinato (8.245/91).

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO DOS TRIBUTOS E SERVIÇOS

O LOCATÁRIO é o responsável pelo pagamento das despesas do consumo de água e energia, que venham a recair sobre o imóvel, ora locado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

##### I - DO LOCATÁRIO:

- É vedada a transferência deste contrato, no todo ou em parte, bem como a sublocação ou empréstimo do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, mesmo tal alteração seja para firma os fins já estipulados.
- O LOCATÁRIO dará ciência imediata ao LOCADOR de todo e qualquer dano ocorrido no imóvel, que implique em consertos em sua estrutura, como rachaduras, destelhamentos, vazamentos ou enchentes, incêndios, etc.
- O LOCATÁRIO se obriga a fazer chegar às mãos do LOCADOR todo o tipo de aviso ou comunicação, que diga respeito ao imóvel locado, sob pena de responder pelas perdas e danos que causar com sua omissão.
- Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação de autenticidade utilize o software Icy-Sig ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- g) Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- h) Pagar as despesas de consumo de energia elétrica, e água e esgoto.

**II - DO LOCADOR:**

- a) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- b) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- c) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- d) Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e taxas;
- e) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- f) Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

**CLAUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste contrato será providenciada pelo LOCATÁRIO, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Cidade de Simões Filho, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores a respeitar a presente locação até seu término, bem como, o adquirente em caso de alienação do prédio locado.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de idêntico teor e forma.

SIMÕES FILHO – BAHIA, 26 de outubro de 2020.

Câmara Municipal de Simões Filho - Locatário

Italo Moura Silva de Oliveira - Locador

**TESTEMUNHAS:**

Lara Feitosa de Sousa Bispo  
CPF 858.875.505-03

CPF 384808805-44

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e titulação da assinatura utilize o software Icy-2Sign ou o Verificador de sua Prefeitura.





Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020 | Edição N° 1.291 | Caderno II

## DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



### EXTRATO DE CONTRATO – OUTUBRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços Processo Administrativo nº 119/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2020 – Objeto: Locação de um imóvel urbano para abrigar o Arquivo Geral da Câmara Municipal de Simões Filho; Locador: ITALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA; CPF nº 043.008.305-09; Valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Contrato nº 022/2020; Data da assinatura: 28/10/2020; Vigência: 28/10/2020 a 25/10/2021. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.36.01. Oriando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 29 de outubro de 2020.

### HOMOLOGAÇÃO – OUTUBRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado final do seguinte Processo Administrativo nº 119/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2020 - Objeto: Locação de um imóvel urbano para abrigar o Arquivo Geral da Câmara Municipal de Simões Filho; Locador: ITALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA; CPF nº 043.008.305-09; Valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Contrato nº 022/2020. Oriando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 29 de outubro de 2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bely Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bely Signer ou o verificador de sua preferência.



ERC EMPRESA DE  
ADMINISTRAÇÃO DE  
CONTRATOS LTDA  
CNPJ nº 07.893.180/0001-01  
Estimada por AC FENACON  
S/A  
Data: 29/10/2020



DIÁRIO OFICIAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Seta-feira, 05 de novembro de 2021 | Edição Nº 1.488 | Caderno I

ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**TERMO ADITIVO 001/2021 AO CONTRATO DE Nº 022/2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e do outro lado, o Sr. **ITALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA**, portador do documento de Identidade nº 946908478 - SSP/BA e CPF nº 043.008.305-09, aqui denominado **LOCADOR**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e o Sr. **ITALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA**, cujo objeto é a locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Rui Barbosa, 475 - Centro - Simões Filho/BA, firmado em 26/10/2020 e oriundo da Dispensa de Licitação nº 013/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento desta prorrogação serão custeadas por recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001- Câmara Municipal de Simões Filho;  
Atividade: 01.031.001.2.001- Gestão das Ações das Atividades de Câmara;  
Elemento de Despesa: 33.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Locação de Imóvel.

1



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, com alteração do seu prazo, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2021 a 25 de outubro de 2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 22 de outubro de 2021.

Erivaldo Costa dos Santos  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - LOCATÁRIO

Ítalo Moura Silva de Oliveira – LOCADOR

#### TESTEMUNHAS:

CPF: 334303803-44

CPF: 826.599.155-04

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.



# DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 001/2021 – OUTUBRO/2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do Termo Aditivo nº 001/2021, de prorrogação de prazo, conforme Processo Administrativo nº 162/2021, ao Contrato nº 022/2020. Contratado: ÍTALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 043.008.305-09; Objeto: locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Rui Barbosa, 475 – Centro – Simões Filho para o arquivo geral da Câmara Municipal de Simões Filho. Valor Global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data da assinatura. 22/10/2021; Vigência: 26/10/2021 a 25/10/2022. Enivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 26 de outubro de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilizar o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilizar o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.



EAC EMPRESA DE  
ADMINISTRACAO DE  
CONTRATOS LTDA  
21.883.150/0001-07

Emitido por: AC FENACOR  
RFB

Empresa de Administração de Contratos Data: 26/10/2021





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**TERMO ADITIVO 002/2022, AO CONTRATO DE N° 022/2020 E TERMO ADITIVO  
N° 001/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e do outro lado, o Sr. **ITALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA**, portador do documento de Identidade nº 946908478 – SSP/BA e CPF nº 043.008.305-09, aqui denominado **LOCADOR**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e o Sr. **ITALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA**, cujo objeto é a locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Rui Barbosa, 475 – Centro – Simões Filho/BA, firmado em 26/10/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 013/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento desta prorrogação serão custeadas por recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

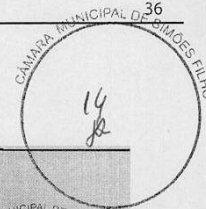
Órgão/Unidade: 01.01.001- Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2.001- Gestão das Ações das Atividades da Câmara;

Elemento de Despesa: 33.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física/Locação de imóvel.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Icy Signer ou o verificador de sua preferência.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, com alteração do seu prazo, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2022 a 25 de outubro de 2023.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho, Bahia, 25 de outubro de 2022.

Erivaldo Costa dos Santos  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - LOCATÁRIO

Ítalo Moura Silva de Oliveira – LOCADOR

#### TESTEMUNHAS:

CPF: 3.54.908.805-44

CPF: 826.599.155-04

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BPN Signer ou o verificador de sua preferência.





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura, utilize o software Bity-Signer ou o Verificador de sua preferência.





# DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2022, AO CONTRATO N° 022/2020.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do **Termo Aditivo de Prazo n° 002/2022**, Processo Administrativo n° 159/2022, referente ao Contrato n° 022/2020 e Termo Aditivo n° 001/2021; Contratado: **ITALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA**, CPF n° 043.006.305-09; Objeto: é a locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Rui Barbosa, 475 – Centro – Simões Filho/BA; O valor aditivado é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); Data da assinatura: 25/10/2022; Vigência: 26/10/2022 a 25/10/2023; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.36.01; Ertivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal, Simões Filho/BA, 27 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para efeitos de assinatura, utilize o software Signer ou o verificador de sua preferência.

Assinado de forma digital por  
EAC EMPRESA DE  
ADMINISTRAÇÃO DE  
CONTRATOS  
LTD.A:21863150000107  
Data: 2022.10.27 15:57:34 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e ópticas, utilize o software Signer ou o verificador de sua preferência.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, n.º 022/2020, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E O SR. ÍTALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº. 06.608.322-24, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia, doravante denominado **DISTRATANTE** e o **Sr. ÍTALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA**, pessoa física, documento de identidade nº 946908478, SSP/BA, CPF/MF nº 043.008.305-09, aqui denominado **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, nos termos dos artigos 78, C/C 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Distrato tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Locação de Imóvel nº 022/2020, e os Termos Aditivos nºs 001/2021 e 002/2022, celebrados entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e o **Sr. ÍTALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA**, com vigência até 25 de outubro de 2023 e por este termo sendo encerrado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Por força do presente instrumento, as partes dão por rescindido o Contrato nº 022/2020 e seus Termos Aditivos, com plena e irrevogável quitação de débitos, inclusive quaisquer tipos de indenizações, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, com fundamentação nos artigos 78, C/C 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos a partir da data de ...../...../2023, ficando o DISTRATADO sujeito às decorrências da extinção do referido contrato.

E por estarem justas e distratadas, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para todos os efeitos de direito, o que dão por válido e eficaz.

Simões Filho/BA, .... de ..... de 2023.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - DISTRATANTE

**ÍTALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA**

CPF/MF nº 043.008.305-09 – DISTRATADO





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho- BA, 27 de abril de 2023.

**Processo Administrativo nº 5375/2023**

**Origem:** Gabinete da Presidência

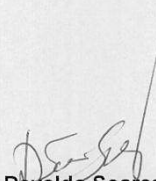
**Destino:** Procuradoria Jurídica

**Finalidade:** Autorização de abertura e emissão de parecer quanto à possibilidade de distrato do Contrato nº 022/2020.

#### DESPACHO

Considerando as informações da Diretoria Administrativa, autorizo a abertura do processo administrativo, determinando pela notificação do CONTRATADO para ciência, ampla defesa e contraditório no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos e após, que seja remetido à Procuradoria Jurídica para exame e manifestação através de parecer sobre a referida solicitação.

Atenciosamente,

  
**Devaldo Soares de Souza**

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



Pré-visualização de mensagem

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Para [italomoura@simoesfilho.ba.gov.br](mailto:italomoura@simoesfilho.ba.gov.br) em 27/04/2023 17:51

203\_04\_27\_17\_15\_44 (1).pdf (~139 KB)

**NOTIFICAÇÃO**

**DE ORDEM DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bíblia, s/n, Centro Simões Filho-Bahia, CEP: 43.700-000, devidamente inscrita no CNPJ nº13.612.270/0001-03, a **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representado por **Sr. ROGERIO DE JESUS DOS SANTOS**, Portaria 007/2023, com fundamento na Lei Orgânica do Município e em observância os devidos procedimentos legais, vem respeitosamente, **NOTIFICAR** o Locador **Sr. ITALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA** portador do documento de RG nº 946908478, CPF nº 043.008.305-09, da **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato de Locação nº 022/2020, Processo Administrativo nº 013/2020, com base no art. 78 c/c 79, I; da Lei 8666/93.

Em obediência ao Parágrafo Único, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, concede-se prazo de 05 (cinco) dias corridos para manifestação, observado as garantias fundamentais do contraditório e ampla defesa.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar meus protestos de elevada estima e consideração.

Simões Filho, 27 de abril de 2023

**ROGERIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA**





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



## NOTIFICAÇÃO

DE ORDEM DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bíblia, s/n, Centro Simões Filho-Bahia, CEP: 43.700-000, devidamente inscrita no CNPJ nº13.612.270/0001-03, a **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representado por Sr. **ROGERIO DE JESUS DOS SANTOS**, Portaria nº. 007/2023, com fundamento na Lei Orgânica do Município e em observância os devidos procedimentos legais, vem, respeitosamente, **NOTIFICAR** o Locador Sr. **ITALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA**, portador do documento de RG nº 946908478, CPF/MF nº 043.008.305-09, da **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato de Locação nº 022/2020, Processo Administrativo nº 013/2020, com base no art. 78 c/c 79, I; da Lei 8666/93.

Em obediência ao Parágrafo único, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, concede-se prazo de 05 (cinco) dias corridos para manifestação, observando a garantias fundamentais do contraditório e ampla defesa.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Simões Filho - Bahia, 27 de abril de 2023.

ROGERIO DE JESUS DOS SANTOS

DIRETOR ADMINISTRATIVO CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA

RECEBIDO EM 28/04/23



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER Nº. 069/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5375/2023

EMENTA: PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO. RESCISÃO UNILATERAL. FUNDAMENTO JURÍDICO NO ART. 78 C/C O ART. 79, DA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE.

#### CONSULTA

Expediente encaminhado a esta Procuradoria Jurídica pelo Gabinete da Presidência, solicita parecer jurídico sobre a possibilidade e legalidade de rescisão do contrato de locação de imóvel não residencial nº 022/2020, firmado com o Sr. Ítalo Moura Silva de Oliveira.

Aduz o titular da Diretoria Administrativa que a Câmara necessita instalar o arquivo geral em espaço mais amplo e com capacidade de setorização, possibilitando a organização e separação, por sala, de documentos diversos, móveis inservíveis, equipamentos inservíveis, espaço para digitalização e recepção, dentre outras finalidades.

Ao processo inaugural foi anexado o contrato administrativo e seus respectivos termos aditivos, documento pessoal do locador e notificação devidamente assinada pelo proprietário do imóvel.

É o relatório.

#### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Saliente-se, desde logo, que a hodierna manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados pela autoridade solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.

Feita essa explanação, passe-se a análise do quanto solicitado.





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



## FUNDAMENTAÇÃO

Contrato administrativo é o vínculo jurídico existente entre sujeito ativo e sujeito passivo, que se comprometem a uma prestação e a uma contraprestação, com escopo de satisfazer o interesse público.

Os arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 traz regra segundo a qual:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;**
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação; (grifamos)

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;**
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Aduz o titular da Diretoria Administrativa, na sua correspondência original, anexa às fls. 03 dos autos, que a Câmara necessita instalar o arquivo geral em espaço mais amplo e com capacidade de setorização, possibilitando a organização e separação, por sala, de documentos diversos, móveis inservíveis, equipamentos inservíveis, espaço para digitalização e recepção, dentre outras finalidades.

A justificativa apresentada pela Diretoria Administrativa encontra amparo legal no inc. XII, do art. 78 c/c o inc. I, do art. 79 da Lei de Licitações 8.666/93, visto que resta evidenciado o interesse público em instalar o acervo da Câmara em espaço mais amplo e adequado as necessidades da Casa Legislativa.

Ademais, o processo foi devidamente autuado e autorizado pela autoridade máxima da Câmara, conforme determina a legislação vigente, e, ainda, cabe salutar, que foi garantido ao locador ampla defesa e contraditório, concedendo-lhe prazo de 05 (cinco) dias para manifestação que entender cabível, nos termos da notificação anexa aos autos.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA

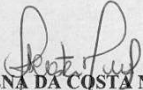


Diante do exposto, existente o interesse público, estando à justificativa do pedido de rescisão contratual prevista no art. 78, XII c/c o art. 79 da Lei 8.666/93, opinamos pelo deferimento do pedido, no sentido que se mostra possível o distrato unilateral do contrato nº. 022/2020.

Na oportunidade, remetam-se os autos ao Controle Interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo-se que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.

É o parecer, à consideração da autoridade máxima para prosseguimento do feito.

Simões Filho/BA, em 02 de maio de 2023.

  
JANE ILCE SENA DA COSTA NUNES  
PROCURADOR GERAL  
OAB/BA 43.858





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONTROLADORIA INTERNA



## CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

**Processo Administrativo nº:5375/2023**

**Requerente:** Diretoria Administrativa.

**Modalidade:** Distrato – Contrato 022/2020.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que “Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências”, procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 8.666/93 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação número do processo?	X		
Foi apresentada solicitação a autoridade competente?	X		
Foi encaminhado comunicação ao contratado sobre a intenção de rescindir o contrato?	X		
O Contratado encaminhou documentação se manifestando sobre o Distrato?	X		
Existe alguma pendência financeira?		X	
Foi anexado Contrato inicial e seus aditivos?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e justificativa para a renovação?	X		
Há despacho da autoridade competente autorizando o Distrato?	X		



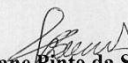
ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
Foi apresentada justificativa para o feito?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, integrando o aditivo em análise um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento?	X		

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões filho, 03 de maio de 2023.

  
Jane Pinto da Silva  
Controladora Interna





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho – BA, 04 de maio de 2023.

**Processo Administrativo nº 5375/2023**

**Origem:** Gabinete da Presidência

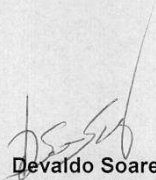
**Destino:** Diretoria Administrativa

**Assunto:** Homologação e ratificação do Termo de Distrato ao Contrato nº 022/2020.

### HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se a inviabilidade da continuidade da contratação com a empresa acima citada, o que sugere o seu distrato, nos termos da lei. Após a manifestação da legalidade pela Procuradoria Jurídica e a devida notificação do contratado, homologo e ratifico o Processo Administrativo nº 5375/2023 para distratar o Contrato nº 022/2020 firmado com **ITALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA**, remetendo à Diretoria Administrativa para os atos decorrentes.

Atenciosamente,

  
**Devaldo Soares de Souza**

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



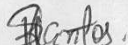
ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



## ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 022/2020.

Por determinação do Exmo. Sr. Devaldo Soares de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, autoriza a publicação, do Termo de Distrato, referente ao Contrato nº 022/2020 e seus Termos Aditivos, que tem como objeto a locação de um imóvel urbano para abrigar o arquivo geral da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, firmado com ITALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA.

PUBLICADO NO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO, EM 04/05/23

  
Rogerio Jesus dos Santos  
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL, n.º 022/2020, CELEBRADO  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E  
O SR. ÍTALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA.

A **CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG n.º. 06.608.322-24, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia, doravante denominado **DISTRATANTE** e o **Sr. ÍTALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA**, pessoa física, documento de identidade n.º 946908478, SSP/BA, CPF/MF n.º 043.008.305-09, aqui denominado **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, nos termos dos artigos 78, C/C 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Distrato tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Locação de Imóvel n.º 022/2020, e os Termos Aditivos n.ºs 001/2021 e 002/2022, celebrados entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e o **Sr. ÍTALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA**, com vigência até 25 de outubro de 2023 e por este termo sendo encerrado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Por força do presente instrumento, as partes dão por rescindido o Contrato n.º 022/2020 e seus Termos Aditivos, com plena e irrevogável quitação de débitos, inclusive quaisquer tipos de indenizações, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, com fundamentação nos artigos 78, C/C 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93.



1



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

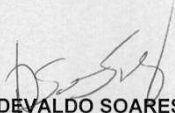


## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos a partir de 10/05/2023, ficando o DISTRATADO sujeito às decorrências da extinção do referido contrato.

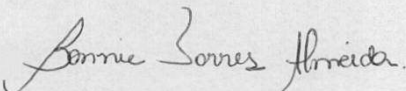
E por estarem justas e distratadas, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para todos os efeitos de direito, o que dão por válido e eficaz.

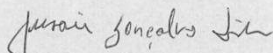
Simões Filho/BA, 10 de maio de 2023.

  
**DEVALDO SOARES DE SOUZA**

Câmara Municipal de Simões Filho - DISTRATANTE

  
**ÍTALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA**  
CPF/MF nº 043.008.305-09 – DISTRATADO

  
CPF: 063.418.635-35

  
166.830.645-04

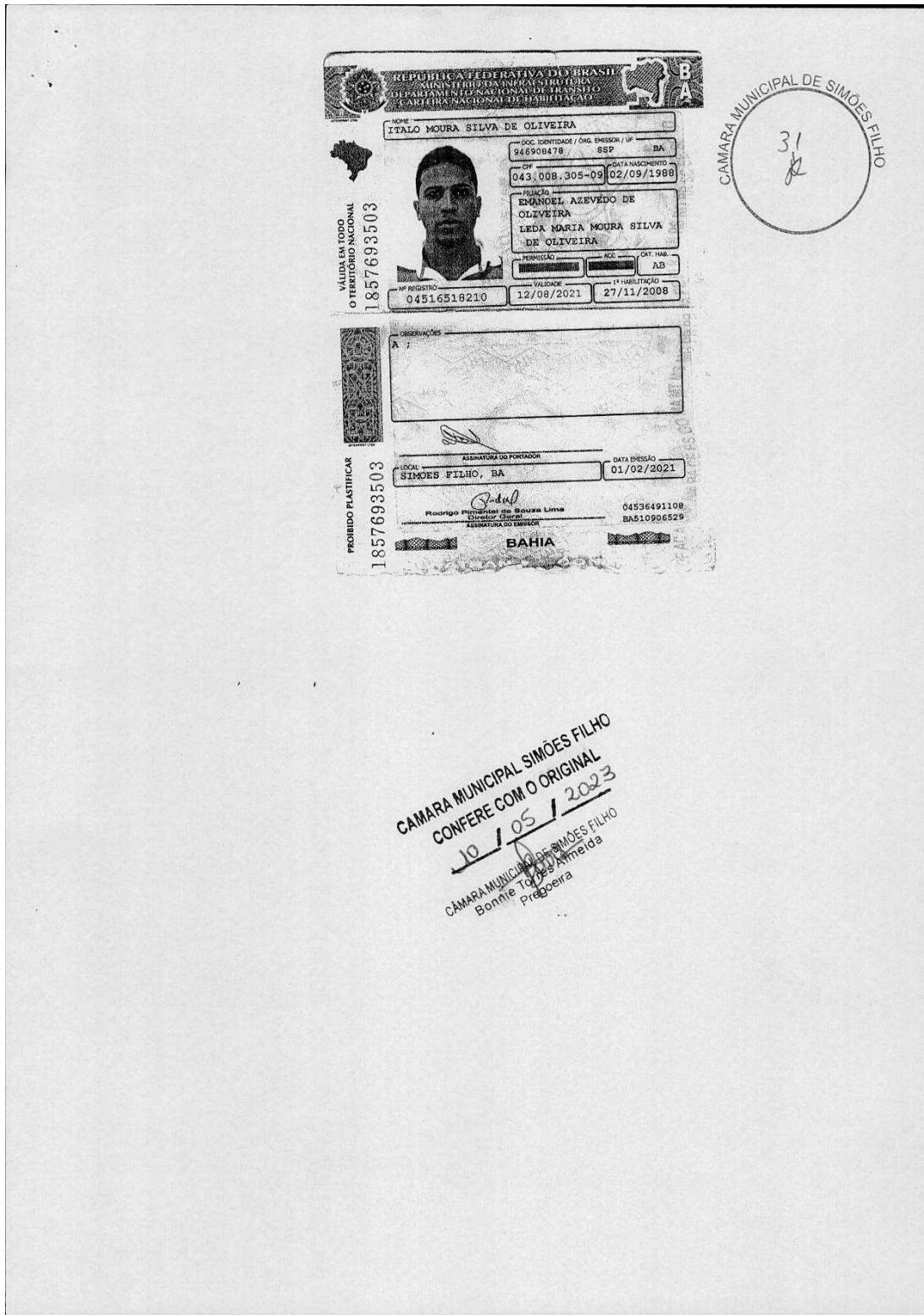


2





Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
BAHIA





### AVISO DE TERMO DE DISTRATO



#### AVISO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 022/2020

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do Termo de Distrato: ITALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 043.008.305-09, referente ao Contrato nº 022/2020 e Termos Aditivos nº 001/2021 e 002/2022, celebrado em 26/10/2020, com término contratual em 25/10/2023, que tem por objeto: Locação de um imóvel localizado na Avenida Rui Barbosa, 475 – Centro – Simões Filho/BA. Fundamento Legal: artigos 78, C/C 79, inciso I da Lei 8.868/93; Processo Administrativo nº 5375/2023; Data da assinatura do Termo de Distrato e término contratual: 10/05/2023. Devaldo Soares de Souza – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, 12 de maio de 2023.

Certificação Digital: QEGJZTK3-Z5MFAX2R-HM9TXXK8-N5I0PFPS

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



